

Arde - Anexo nº 250/93 - P.E



ESTADO DA PARAIBA

# Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.016/93., em 02 de Junho de 1993.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE JUSTIÇA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PARA A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRESIDIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), destinado à complementação das despesas com recuperação físicas do Presídio de Patos.

Art. 2º) - As obras pertinentes à recuperação do aludido presídio, serão executadas em convênio com o Estado da Paraíba, através da Secretaria da Justiça, Cidadania e Meio Ambiente, no prazo de (6) seis meses.

Art. 3º) - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, corresponde a 25% (Vinte e cinco por cento) do custo total da obra.

Art. 4º) - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos constantes do art.43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEIRA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 02 de Junho de 1993.

Drª. Francisca Gomes Araújo Mota

=VICE-PREFEITA= (EXERCÍCIO)